

SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - UM DEBATE NECESSÁRIO TAMBÉM PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

*MENTAL HEALTH OF PUBLIC SECURITY FORCES PROFESSIONALS
- A NECESSARY DEBATE ALSO FOR THE PUBLIC PROSECUTOR'S
OFFICE*

Francisco Angelo Silva Assis¹

Lydiane Maria Azevedo²

Bárbara dos Santos Choucair³

Sumário: 1. Introdução. 2. Saúde mental – um conceito em construção. 3. Saúde mental e trabalho. 4. Saúde mental e atividade de segurança pública. 4.1. Possíveis fatores preditores do adoecimento mental dos servidores das forças de segurança pública. 4.1.1. Assédios. 4.2. Suicídios nas forças de segurança pública. 5. Considerações finais. 6. Referências.

Resumo: Este artigo é parte de um trabalho mais extenso, produzido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais-CAO-DH/MPMG, objetivando compilar referências de estudos e pesquisas acerca da saúde mental no contexto laboral, notadamente no âmbito das forças de segurança pública, bem como oferecer um panorama das ações implementadas pelas instituições imediatamente responsáveis pela segurança pública do estado

- 1 Francisco Angelo Silva Assis: Mestrando em Ciências Sociais pela PUC-Minas, possui graduação em Direito pela Fundação Universidade de Itaúna. Atualmente é Promotor de Justiça Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais - CAODH/MPMG. Conselheiro do Conselho de Criminologia e Política Criminal CCPC/SEGOV.
- 2 Lydiane Maria Azevedo: Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Professora da disciplina Direitos Humanos, nos Cursos de Formação Técnico-Profissional, e da disciplina Crime, Violência e Processo Civilizador, no Curso de Pós-Graduação em Criminologia, na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais-Acadepol/MG. Investigadora da Polícia Civil de Minas Gerais em atividade no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais-CAO-DH/MPMG
- 3 Bárbara dos Santos Choucair: Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre em Direito na linha de pesquisa “Teoria do Direito e da Justiça” pelo Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas. Estagiária de Pós-graduação no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais - CAODH/MPMG.

de Minas Gerais, com vistas à prevenção, acolhimento e tratamento no contexto da saúde mental dos seus servidores, além da indicação de normas e boas práticas nacionais e internacionais relacionadas à saúde mental dos profissionais das forças de segurança pública. Pretende-se, ainda, apresentar as ações relacionadas ao enfrentamento e responsabilização pelo assédio moral e assédio sexual, reconhecidos como fatores significativos no adoecimento mental dos trabalhadores, especialmente os da segurança pública, como, também, enfatizar o papel do Ministério Público, tanto no Controle Externo da Atividade Policial e na Tutela Coletiva da Segurança Pública quanto na defesa dos Direitos Humanos desses profissionais.

Palavras-chave: Saúde mental; Profissionais das forças de segurança pública; Ações institucionais; Ministério Público.

Abstract: *This article is part of a more extensive work, produced by the Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais-CAO-DH/MPMG, aiming to compile references of studies and research on mental health in the workplace, notably within the scope of public security forces, as well as offering an overview of the actions implemented by the institutions immediately responsible for public security in the state of Minas Gerais, with a view to prevention, reception and treatment in the context of the mental health of its employees, in addition to indicating national and international standards and good practices related to the mental health of public security forces professionals. It is also intended to present actions related to confronting and taking responsibility for moral harassment and sexual harassment, recognized as significant factors in the mental illness of workers, especially those in public security, as well as emphasizing the role of the Public Prosecutor's Office, both in External Control of Police Activity and Collective Protection of Public Security and in the defense of the Human Rights of these professionals.*

Keywords: *Mental health; Public security professionals; Institutional actions; Public Prosecutor's Office.*

1. INTRODUÇÃO

As preocupações relacionadas à saúde mental da população mundial têm ganhado relevo, tendo em vista que, na contemporaneidade, diversos desafios estão sendo sobrepostos aos já existentes e conhecidos nesse contexto.

A Organização Mundial da Saúde – OMS – divulgou, em 2022, sua maior revisão mundial sobre saúde mental⁴ desde a virada do século. O Relatório Mundial de Saúde Mental – 2022 –, indicou que:

4 Disponível em: <<https://www.who.int/teams/mental-health-and-substance-use/world-mental-health-report>>. Acesso em: 16 out. 2023.

em 2019, quase um bilhão de pessoas – incluindo 14% dos adolescentes do mundo – viviam com um transtorno mental. O suicídio foi responsável por mais de uma em cada 100 mortes e 58% dos suicídios ocorreram antes dos 50 anos de idade.

O referido relatório, além dos dados gerais sobre a saúde mental, fornece um plano para governos, acadêmicos, profissionais de saúde, sociedade civil e outros atores com potencial para uma atuação profícua no cenário da saúde mental.

Já o Relatório Anual do Estado Mental do Mundo, encomendado pela Sapien Labs, divulgado em março de 2023⁵, indica que o Brasil ocupa o terceiro pior índice de saúde mental, em um *ranking* que contou com 64 países habilitados para a internet, ficando abaixo apenas da África do Sul e do Reino Unido. Segundo o estudo, 33,5% dos brasileiros, ou seja, uma a cada três pessoas, relataram diversos sintomas relacionados a transtornos mentais.

Merece destaque, neste artigo, a relação entre trabalho e saúde mental, que tem sido, desde a década de 1950⁶, objeto de estudo de pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, como a psicologia, a psiquiatria, a antropologia, a sociologia, a administração, entre outras.

Dados da Organização Mundial da Saúde - OMS, dão conta de que 15% dos adultos em idade ativa vivem com algum transtorno mental⁷.

Segundo informações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE –, as doenças mentais são responsáveis por uma redução significativa do potencial de oferta de trabalho, pelo aumento do absenteísmo e pela exclusão social de milhares de pessoas, gerando altos custos econômicos e sociais.

Já a Organização Mundial da Saúde – OMS – e a Organização Internacional do Trabalho – OIT – afirmam que mais de 30% dos trabalhadores dos países industrializados sofrem com algum tipo de transtorno mental. No Brasil⁸, os dados do Ministério da Previdência e Assistência Social-MPS indicam a alta incidência de doenças psíquicas

5 Disponível em: <<https://mentalstateoftheworld.report>>. Acesso em: 18 out. 2023.

6 Lê Guillant (1954) e Sivadon (1952, 1957) estudaram as afecções mentais que poderiam ser ocasionadas pelo trabalho. Na década de 1980, Christophe Dejourns, psiquiatra francês, introduziu uma nova teoria sobre a relação entre trabalho e o sofrimento psíquico.

7 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial de Saúde Mental**. 2022.

8 Ainda no contexto brasileiro, a Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, informa que entre 2006 e 2022 foram registradas quase 18 mil notificações por transtornos mentais relacionados ao trabalho, números que, segundo a gestão da pasta, estão ainda subnotificados, tanto em razão de dificuldades de acesso a atendimento quanto em razão do receio que o trabalhador tem em buscar ajuda.

entre a população em idade produtiva, representando a terceira maior causa de afastamento do trabalho no país⁹.

Sem a pretensão de discutir a total abrangência desse campo de estudo, que relaciona as implicações das relações laborais na saúde mental, mas, por outro lado, objetivando trazer apontamentos dessa questão na seara específica dos servidores que atuam na área da segurança pública, notadamente os policiais, é que este breve estudo apresenta-se, uma vez que se não bastassem as complexidades que envolvem a referida área, a saúde mental daqueles que a efetivam, em nome do Estado, por meio das diversas instituições, tem merecido grande preocupação, tendo em vista a suscetibilidade ao adoecimento desses servidores, em razão de fatores intrínsecos às condições de trabalho, como desestruturas, carência de pessoal, questões disciplinares internas, assédios, riscos recorrentes à incolumidade física e à vida, baixos salários, especialmente das categorias de base, o mito do herói, entre outros, que somados aos fatores pessoais, que não podem ser desconsiderados, têm impulsionado o aumento de licenças por afastamentos psiquiátricos, necessidade de readaptação funcional, absenteísmo e, em situações limites, no aumento no número de suicídios desses trabalhadores.

Já é suficientemente temerário que milhares de servidores da segurança pública de todo o país estejam tão suscetíveis ao adoecimento, em grande medida, em razão de questões relacionadas ao ambiente laboral, mas ao somarmos a isso o fato de que esses servidores são, conforme previsão do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os responsáveis pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo para o exercício dessa missão, entre outros, o mandato para controlar o direito de ir e vir, para realizar buscas pessoais e domiciliares, para prender e conduzir pessoas e, até para utilizar força letal, estamos diante de um problema ainda mais grave.

Diante desse quadro, discutir a saúde mental dos servidores da segurança pública, notadamente dos policiais, as normas relacionadas à questão, as ações institucionais já implementadas em Minas Gerais nesse contexto, as boas práticas evidenciadas e o papel do Ministério Público nessa seara, são providências que se fazem necessárias e urgentes.

9 SOUZA, Heloisa Aparecida; BERNARDO, Marcia Hespanhol. Prevenção de adoecimento mental relacionado ao trabalho: a práxis de profissionais do Sistema Único de Saúde comprometidos com a saúde do trabalhador. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 44, 2019.

2. SAÚDE MENTAL - UM CONCEITO EM CONSTRUÇÃO

Muito embora o termo saúde mental seja recorrentemente utilizado na área da saúde, no ambiente acadêmico e pelo público geral, estando inclusive presente em legislações e políticas governamentais, parece não haver consenso sobre o que, de fato, conceitue saúde mental.

Há discussões sobre a importância de melhor defini-la, a partir da problematização dos discursos ou dos paradigmas a ela associados, tendo em vista que a disputa de poder entre esses paradigmas influencia o modo como se conceitua e se compreende a saúde mental, repercutindo, por sua vez, nas políticas públicas de assistência e nas legislações de proteção aos usuários, bem como na pesquisa científica.¹⁰

De acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS –, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Assim, a saúde mental significa muito mais que a ausência de doenças mentais.

Entretanto, a própria OMS afirma que não existe definição oficial de saúde mental, já que diferenças culturais, julgamentos subjetivos, e teorias relacionadas concorrentes afetam o modo como a saúde mental é definida.

Conforme Lucca¹¹, saúde mental é um termo utilizado para descrever o equilíbrio emocional (esforços para atingir a resiliência psicológica) entre os desejos internos e subjetivos e as exigências ou vivências externas, podendo-se dizer, então, que a saúde mental é um estado de bem-estar emocional e psicológico, mediante o qual o indivíduo é capaz de poder utilizar as suas habilidades emocionais e cognitivas, funções sociais e de responder às solicitações da vida cotidiana.

A saúde mental significa um socius saudável, assim, ela implica emprego, satisfação no trabalho, vida cotidiana significativa, participação social, lazer, qualidade das redes sociais, equidade, enfim, qualidade de vida. Por mais que se decrete o fim das utopias e a crise dos valores, não se pode escapar: o conceito de saúde mental vincula-se a uma pauta emancipatória do sujeito, de natureza inapelavelmente política¹².

10 ALCÂNTARA, Vírnia Ponte; VIEIRA, Camilla Araújo Lopes Vieira; ALVES, Samara Vasconcelos. Perspectivas acerca do conceito de saúde mental: análise das produções científicas brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n.1, 2022.

11 LUCCA, Sérgio Roberto de. Saúde, saúde mental, trabalho e subjetividade. **Revista Laborativa**, v. 6, n. 1 (especial), p. 147-159, abr. 2017.

12 ALMEIDA FILHO, Naomar de; COELHO, Maria Thereza Ávila; PERES, Maria Fernanda Tourinho. **O conceito de saúde mental**. Revista USP, São Paulo, n. 43, p. 100-125, 1999.

3. SAÚDE MENTAL E TRABALHO

Conforme Dejours, o trabalho ocupa um lugar fundamental na dinâmica do investimento afetivo das pessoas.

Condições favoráveis à livre utilização das habilidades dos trabalhadores e ao controle do trabalho pelos trabalhadores têm sido identificadas como importantes requisitos para que o trabalho possa proporcionar prazer, bem-estar e saúde, deixando de provocar doenças. Por outro lado, o trabalho desprovido de significação, sem suporte social, não-reconhecido ou que se constitua em fonte de ameaça à integridade física e/ou psíquica, pode desencadear sofrimento psíquico¹³.

O trabalho influencia de forma direta na esfera econômica, social e cultural de uma sociedade, já que é um elemento central da vida do homem moderno. A atividade laborativa apresenta-se como um elemento capaz de interferir ou até mesmo contribuir para a relação saúde-doença mental¹⁴.

As dinâmicas específicas de produção e de relações laborais tanto podem produzir saúde, bem-estar físico e emocional quanto podem, também, ser marcadas por insatisfações, estresse, sofrimento. Essa dialética é também tratada por Dejours¹⁵, em vários momentos de sua obra.

A contribuição do trabalho para as alterações da saúde mental das pessoas dá-se a partir de ampla gama de aspectos: desde fatores pontuais, como a exposição a determinado agente tóxico, até a complexa articulação de fatores relativos à organização do trabalho, como a divisão e parcelamento das tarefas, as políticas de gerenciamento das pessoas e a estrutura hierárquica organizacional^{16,17}.

Os transtornos mentais e do comportamento, relacionados ao trabalho, resultam, assim, não de fatores isolados, mas de contextos de

13 DEJOURS, C. Addendum théorique: de la psychopathologie a la psychodynamique du travail. In: DEJOURS, C. Travail, usure mentale: essai de psychopathologie du travail. **Nouvelle édition augmenté**. Paris: Bayard, p. 204-253, 1993.

14 LEÃO, L. H. C.; VASCONCELLOS L. C. F. Cadeias produtivas e a vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Revista Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 24, n. 4, p. 1232-1243, 2015.

15 DEJOURS, C. Addendum théorique: de la psychopathologie a la psychodynamique du travail. In: DEJOURS, C. Travail, usure mentale: essai de psychopathologie du travail. **Nouvelle édition augmenté**. Paris: Bayard, p. 204-253, 1993.

16 BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.

17 SOUZA, Wladimir Ferreira. Transtornos mentais e comportamentais relacionados ao trabalho: o que a psicologia tem a dizer e a contribuir para a saúde de quem trabalha?. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 25, n. 1, abr. 2013.

trabalho em interação com o corpo e aparato psíquico dos trabalhadores. As ações decorrentes do ato de trabalhar podem atingir o corpo dos trabalhadores, produzindo disfunções e lesões biológicas, mas também reações psíquicas às situações de trabalho patogênicas, além de poderem desencadear processos psicopatológicos especificamente relacionados às condições do trabalho desempenhado pelo trabalhador¹⁸.

Entre os modelos que se propõem a explicar as relações entre saúde mental e trabalho, duas correntes merecem, segundo a literatura, destaque: a psicopatologia do trabalho, denominada psicodinâmica do trabalho, a partir dos estudos efetuados por Dejours^{19 20}, e os estudos que tratam da relação entre estresse e trabalho.

A psicodinâmica do trabalho enfatiza a centralidade do trabalho na vida dos trabalhadores, analisando os aspectos dessa atividade que podem favorecer a saúde ou a doença. Ao analisar a relação entre saúde mental e trabalho, Dejours²¹ destaca o papel da organização do trabalho e seus efeitos negativos ou positivos no funcionamento psíquico e na vida mental do trabalhador, conceituando a organização do trabalho como a divisão das tarefas e a divisão dos homens.

O outro modelo destacado na análise da inter-relação entre a saúde mental e trabalho é o que privilegia a relação entre estresse e trabalho. Tal abordagem apresenta muita complexidade, a começar por uma ampla variação do conceito de estresse. Destacam-se, nesse campo, os autores escandinavos^{22, 23, 24}, que definem estresse como um desequilíbrio entre as demandas do trabalho e a capacidade de resposta dos trabalhadores.

Evidencia-se, nessa abordagem, a preocupação com a determinação dos fatores potencialmente estressantes nas situações de trabalho.

18 SOUZA, Wladimir Ferreira. Transtornos mentais e comportamentais relacionados ao trabalho: o que a psicologia tem a dizer e a contribuir para a saúde de quem trabalha?. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 25, n. 1, abr. 2013.

19 DEJOURS, C. Introdução à psicopatologia do trabalho. **Tempo Social** - Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 1, p. 97-103, 1989.

20 DEJOURS, C. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 5. ed. São Paulo, SP: Cortez, 1992.

21 DEJOURS, C. Por um novo conceito de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 54, n. 4, p. 7-11, 1986.

22 FRANKENHAEUSER, M.; GARDELL, B. Underload and overload in working life: Outline of a multidisciplinary approach. **Journal of Human Stress**, v.2, p. 35-46, 1976.

23 KALIMO, R. Stress in work: Conceptual analysis and a study on prison personnel. *Scandinavian Journal of Work, Environment & Health*, v. 6, n. 3, p. 1-148, 1980.

24 LEVI, L. Definiciones y aspectos teóricos de la salud en relación con el trabajo. In: *Los Factores Psicosociales en el Trabajo y su Relación con la Salud* (R. Kalimo, M. A. El Batawi & C. L. Cooper, ed.). Geneva: **Organización Mundial de la Salud**, p. 9-14, 1988.

Nessa linha, Karasek e Theorell²⁵ propõem um modelo com uma abordagem tridimensional, contemplando os seguintes aspectos: “exigência/controle” (*demand/control*); “tensão/ aprendizagem” (*strain/learning*) e suporte social. A situação saudável de trabalho seria a que permitisse o desenvolvimento do indivíduo, alternando exigências e períodos de repouso com o controle do trabalhador sobre o processo de trabalho.

No Brasil, Seligmann-Silva²⁶ identifica a existência de um campo de estudo interdisciplinar voltado para a análise das conexões entre saúde mental e trabalho, mediante a integração de “olhares” distintos, apresentando o conceito de desgaste como opção conceitual integradora. O desgaste psíquico foi associado à imagem de “mente consumida”, reunindo três abrangências: a primeira, compreendendo quadros clínicos relacionados ao desgaste orgânico da mente (seja em acidentes do trabalho seja pela ação de produtos tóxicos); a segunda, compreendendo as variações do “mal-estar”, das quais a fadiga (mental e física) é uma das analisadas; e a terceira, quando se verificam os desgastes que afetam a identidade do trabalhador, ao atingir valores e crenças, que podem ferir sua dignidade e a esperança.

O trabalho amplifica questões sociais que afetam negativamente a saúde mental, incluindo discriminação e desigualdade. O *bullying* e a violência psicológica (também conhecidos como assédio moral) estão entre as principais queixas de assédio no local de trabalho, impactando negativamente na saúde mental. No entanto, falar sobre saúde mental ainda é um tabu nos ambientes de trabalho em todo o mundo²⁷.

Depressão, tentativas de suicídios, uso abusivo de álcool e drogas, estresse, crises de ansiedade, fadiga e esgotamento profissional estão se tornando cada vez mais comuns e há muitas evidências da relação entre essas expressões do sofrimento humano e as formas de organização do trabalho existentes na atualidade.

25 KARASEK, R. A.; THEORELL, T. **Healthy Work**. New York: Basic Books, 1990.

26 SELIGMANN-SILVA, Edith. Aspectos psicossociais da saúde do trabalhador. Travessia - **Revista do Migrante**, nº 20, p. 17–21, 1994.

27 Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/201450-oms-e-oit-publicam-novas-diretrizes-sobre-sa%C3%BA-de-mental-no-trabalho>>. Acesso em: 15 out. 2023.

4. SAÚDE MENTAL E ATIVIDADE DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estudos e pesquisas voltadas à relação entre saúde e trabalho têm ganhado espaço, especialmente em busca de fatores associados ao adoecimento dos trabalhadores²⁸ e, nesse campo, não se pode deixar de destacar as questões que envolvem os profissionais que atuam na segurança pública, notadamente os policiais, tendo em vista que algumas atividades profissionais expõem seus funcionários a maiores riscos.

A atividade policial reveste-se de características específicas que podem contribuir para o adoecimento, sendo incontroverso que, no exercício do dever funcional de manter a ordem, combater o crime e proteger a população e patrimônio, os policiais estão sujeitos a um ambiente de trabalho violento e estressante²⁹.

Em relação à população em geral, a literatura nacional aponta que policiais integram a classe profissional mais vulnerável e suscetível ao acometimento por sofrimentos psíquicos associados a fatores como risco, inclusive de morte; pressões; tensões e cobranças institucionais³⁰.

O trabalho do policial pode ser caracterizado como extremamente desgastante física e emocionalmente, principalmente pela constante exposição ao perigo, riscos iminentes, horários irregulares de trabalho³¹.

Some-se a isso a vigilância da disciplina, componente hierárquico em função da organização piramidal, mas prescrita para todos os policiais, constituindo-se, tal como afirma Foucault³², em um poder múltiplo, que atua formando uma rede que controla continuamente também os que estão encarregados de controlar, e, ainda, o mito do policial herói³³, e estamos diante de quadro alarmante de adoecimento mental dessa categoria profissional.

28 SELIGMANN-SILVA, Edith; BERNARDO, Márcia Hespagnol; MAENO, Maria; KATO, Mina. O mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental do trabalhador. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 35, n. 122, 2010.

29 MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, ER.; CONSTANTINO, P. (Coords.). Estrutura organizativa. In: **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 81-97, 2008.

30 SANTOS, R. O. B.; HAUER, R. D.; FURTADO, T. M. G. O sofrimento psíquico de policiais militares em decorrência de sua profissão: revisão de literatura. **Revista Gestão & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 14-27, 2019.

31 BORGES, A. A. Polícia e Saúde: entrevista com o Diretor Geral de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 677-679, 2013.

32 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

33 Lógica belicista e maniqueísta que acompanha os policiais. Essa lógica seria a responsável pela viabiliza-

Das repercussões mais dramáticas do adoecimento mental dos policiais, os suicídios e tentativas de suicídio entre profissionais de segurança pública robustecem as estatísticas de morte de policiais dentro e fora das corporações. Pesquisas sobre o tema registram, também, abuso de drogas lícitas e ilícitas, transtorno de ansiedade, transtorno de humor, transtorno de estresse pós-traumático, depressão e estresse, relatos de insônia, dor de cabeça, falência na memória, apatia, agressividade e mau humor como manifestações frequentes.³⁴

4.1. Possíveis fatores preditores do adoecimento mental dos servidores das forças de segurança pública

Considerando alguns dos elementos apontados nos estudos e pesquisas como fatores potencialmente preditores de adoecimento mental nos policiais, trataremos, neste estudo, dos mais recorrentemente mencionados, com destaque para as questões que envolvem os assédios (moral e sexual), considerando a gravidade e as repercussões pessoais, institucionais e sociais relacionadas.

De início, é importante mencionar as dificuldades estruturais que acometem as instituições policiais e, nesse contexto, entre os aspectos percebidos como negativos pelos servidores, estão as restrições de recursos materiais e humanos³⁵, que impactam diretamente na realização, a contento, das atividades cotidianas, bem como os treinamentos e atualizações.

Também os procedimentos adotados por suas instituições para lidar com aspectos relacionados à carreira e aos salários³⁶, e à organização do trabalho são considerados dois entraves na satisfação com a carreira

ção da construção do policial como um guerreiro, um herói. Esse heroísmo inviabilizaria sua condição de trabalhador, até mesmo sua humanidade, permitindo assim, toda sorte de sacrifícios pessoais e profissionais. Essa ideia heroica de sacrifícios, de “dar a vida pela profissão”, como aponta Juliana Martins, psicologia e coordenadora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, junto ao ethos guerreiro (FRANÇA, 2019, p. 65), ou ethos policial (BORDIN, 2020, p. 120), contribuem para o adoecimento mental de muitos policiais.

34 Nesse sentido, **Dias; Siqueira (2023)**.

35 Nos efetivos previstos ou fixados pelas polícias civis e militares, o *déficit* de profissionais alcança o patamar de 236 mil policiais, em números absolutos, sendo 56 mil trabalhadores apenas da Polícia Civil. Essa corporação tem hoje apenas 63% das vagas previstas preenchidas, o que, sem dúvida, prejudica as investigações criminais. Nas PMs, a lacuna é pouco menor: 69% das vagas encontram-se preenchidas. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/9628cf35-d687-4588-abd3-cd8628634ca6>>. Acesso em: 28 de fev. 2024.

36 De acordo com Cano (2006), o investimento na área da segurança pública é insuficiente, o que se traduz, entre outras coisas, por baixos salários para os escalões inferiores das polícias. Esses salários obrigam os agentes a trabalharem em outros empregos, geralmente em segurança privada, gerando altos níveis de estresse e a tendência de privatização da segurança pública.

policial. Esses fatores parecem se refletir na percepção generalizada de que a carreira policial é pouco valorizada. Nesse sentido:

apesar de as polícias terem planos de carreira e objetivos bem definidos, os policiais não se sentem reconhecidos e recompensados por suas instituições, pois, na prática, os procedimentos usados não são percebidos necessariamente como justos³⁷.

Outro elemento da estrutura das organizações policiais brasileiras que parece estar associado às tensões é a forma de exercício da hierarquia que, apesar das várias diferenças entre as instituições policiais, apresenta traços comuns.

A hierarquia é o princípio fundamental da divisão do trabalho da corporação, expressando-se em papéis, tarefas e *status que determinam condutas e estruturam relações de comando-subordinação. É, ainda, a base sobre a qual se reatualizam, cotidianamente, sinais de respeito, honras, cerimoniais e rituais de ordem e de disciplina*³⁸.

De acordo com Abreu³⁹, ao se configurar como princípio único e segmentador, a hierarquia constrói posições sociais que podemos qualificar como desiguais. Essa desigualdade sustenta em si as relações de comando e obediência, na qual os indivíduos serão sempre diferenciados entre quem manda de quem obedece, mesmo pertencendo a uma mesma patente.

Kant de Lima⁴⁰, ainda no contexto da hierarquia, destaca as consequências de haver, no caso das polícias civis e militares, carreiras separadas para os que comandam (oficiais e delegados) e os policiais que atuam na rua (agentes e policiais/praças). A grande diferença salarial, a separação completa da instrução profissional e a impossibilidade de policiais de nível inferior ascenderem às posições de comando produz uma estrutura organizacional elitista e excludente que suscita o sentimento de oposição e disputa entre os dois grupos.

37 CUBAS, Viviane de Oliveira; ALVES, Renato; OLIVEIRA, André Rodrigues. Tão diferentes e tão iguais: as percepções de policiais civis e militares de São Paulo sobre suas instituições. **Dilemas, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, set.-dez., p. 801-825, 2020.

38 MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, ER.; CONSTANTINO, P. (Coords.). Estrutura organizativa. In: **Missão prevenir e proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 81-97, 2008.

39 ABREU, L. E. de L. Meia volta volver - um estudo antropológico sobre a hierarquia militar. **Revista De Antropologia**, v. 41, n.1, p. 237-245, 1998.

40 KANT DE LIMA, Roberto. **Ensaios de antropologia e de direito**: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

Vale, aqui, ressaltar, também, a disciplina, que é um outro elemento relacionado às instituições policiais que, tal qual a hierarquia, é considerada pilar institucional ainda na contemporaneidade.

A disciplina atinge não só o corpo como a atividade em si, exigindo dos indivíduos: o controle dos expedientes, como horários e escalonamentos de trabalho; a elaboração temporal do ato, de forma tipificada e regulamentada, fazendo o tempo penetrar o corpo, programando-o para a execução da ação; a articulação do corpo com os objetos manipulados, recompondo o gesto global institucionalizado em elementos ínfimos; a sujeição à fiscalização e ao controle dentro de rígida hierarquia, fazendo com que as ordens decorram quase naturalmente da correlação de forças e de poder; a introjeção da ordem e da norma de tal modo que o simples olhar já apareça como mecanismo de coerção e de imposição, desde que por trás dele se desvende a lógica institucional; a sanção e a penalidade para os recalcitrantes ⁴¹.

Como leciona Foucault⁴²:

o exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar; um aparelho onde as técnicas que permitem ver induzam a efeitos de poder, e onde, em troca, os meios de coerção tornem claramente visíveis aqueles sobre quem se aplicam.

Além dos elementos mencionados, especialmente nas polícias civis e militares, é possível identificar uma cisão interna entre dois grupos: na Polícia Civil, entre delegados e demais carreiras; na Polícia Militar, entre oficiais e praças. Essas divisões, na prática, traduzem-se em diferentes processos de ingresso nas carreiras e diferenças de *status* e, salários, bem como de acesso a prerrogativas e recursos (materiais, autoridade e prestígio)⁴³.

Também o papel ocupado⁴⁴ dentro da organização é apontado, na literatura, como um fator que pode contribuir para o sofrimento psíquico⁴⁵.

41 MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, ER.; CONSTANTINO, P. (Coords.). Estrutura organizativa. In: **Missão prevenir e proteger**: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p. 81-97, 2008.

42 FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 197.

43 SOARES, Luiz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Silvia. **O que pensam os profissionais da segurança pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça/Senasp, 2009.

44 Nesse sentido, considerando que as Polícias Civis possuem grande diversidade de funções internas, Bretas e Poncioni (1999), destacam atividades especialmente estressantes: o Investigador de rua que realiza “campanas” e escutas telefônicas, enfrentando riscos e cargas horárias excessivas; e o Plantonista, o policial que realiza plantões de até 24 horas ininterruptas em Delegacias, atendendo as vítimas, ao mesmo tempo em que lavra os Autos de Prisão em Flagrante e faz custódia de detento. Esta realidade exigiria grande esforço psíquico em trocar em pouco tempo a postura acolhedora necessária para escutar vítimas de crimes, com a firmeza que o trato com sujeitos detidos exige.

45 SILVA, M. M.; VIEIRA, S. B. O processo de trabalho do militar estadual e a saúde mental. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 161-170, 2008.

Os policiais podem ocupar cargos administrativos e/ou operacionais. O serviço administrativo se caracteriza pela presença de diferentes funções, tais como recursos humanos, inteligência, entre outros, enquanto o serviço operacional se caracteriza por uma atuação preventiva e repressiva, visando a proteção direta da população. Nesta última função, os policiais têm maiores chances de se deparar com situações de alto risco, participar diretamente da mediação de conflitos e resolver crises de diferentes complexidades⁴⁶.

Aspecto recorrentemente apontado nos estudos sobre a atividade policial, especialmente naqueles que se debruçam sobre o adoecimento mental dos profissionais que a desempenham, o risco⁴⁷ inerente à atuação dos policiais, merece destaque neste trabalho.

Conforme Hayes⁴⁸, o conceito de risco é um campo acadêmico que não tem fronteiras definidas, existindo lacunas de coerência conceitual, mas com duas tendências concomitantes, que podem ser notadas historicamente. De um lado, risco como algo negativo e o correr risco como escolha individual frente a algo que pode dar certo ou errado. De outro, a ideia de risco como algo inerente à vida, aos desafios do progresso universal e ao desenvolvimento pessoal e do mundo.

Minayo e Adorno⁴⁹ exemplificam o risco como algo negativo, e o correr risco como escolha individual frente a algo que pode dar certo ou errado, com o seu uso no campo da saúde, sendo ele central para a epidemiologia⁵⁰ e vinculado à ideia de desvio e perigo a ser afastado. Assim, do ponto de vista dos policiais, seu “risco epidemiológico” materializa-se, principalmente, nos confrontos armados, nos quais se expõem e podem perder a vida. É certo que o risco é inerente à natureza das operações policiais.

Não é menos certo, porém, que orientações institucionais, emitidas pelas autoridades hierarquicamente superiores e não raro lastreadas em políticas governamentais de segurança pública podem agravar esse quadro de risco. Políticas do tipo “mão dura”, voltadas para o enfrentamento a qualquer custo do crime urbano não raro potencializam o risco. No mesmo sentido,

46 SOUSA, Raphaela Campos de; BARROSO, Sabrina Martins; RIBEIRO, Ariadne Christie Silva. Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, 2022.

47 O termo histórico que liga a polícia ao contexto das sociedades modernas é o conceito de risco, vivenciado por ela como profissão e prática, e de forma superlativa nas contingências da sociedade contemporânea (MINAYO; ADORNO, 2013).

48 HAYES (1992, p. 401-407) apud MINAYO, Maria Cecília de Souza; ADORNO, Sérgio. Risco e (in)segurança na missão policial. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 585-593, 2013.

49 MINAYO, Maria Cecília de Souza; ADORNO, Sérgio. Risco e (in)segurança na missão policial. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 585-593, 2013.

50 Do ponto de vista operacional, a epidemiologia trabalha com a teoria das probabilidades, visando à redução de incertezas na tomada de decisões dos agentes de saúde (MINAYO E ADORNO, 2013).

o desempenho do chamado “bico”, em geral exercício de atividades de segurança para o mercado privado nas horas de folga ou descanso da ocupação profissional oficial, exerce efeitos similares. A probabilidade que têm de sofrer graves lesões, traumas e mortes encontra respaldo nas altas taxas de óbito por violência de que são vítimas, dentro e fora de seu ambiente de trabalho e nos efeitos pós-traumáticos dos que continuam vivos⁵¹.

Em um tópico que se propõe a apresentar possíveis fatores preditores para o adoecimento mental dos servidores da segurança pública, o “mito do ethos guerreiro” ou “mito do policial super-herói”, que envolve mencionada categoria profissional, merece ser discutido.

Oportuno relembrar a definição de Brandão⁵² acerca do arquétipo do herói, mergulhado com devoção na missão, ora encantador ora agressivo, no entanto, ele vai, faz e cumpre seu dever, quer seja ajudando ou destruindo.

Nesse sentido, o mito do herói faz-se presente em um dito popular que circula entre os policiais brasileiros para caracterizar a relação com o trabalho: “Missão dada é missão cumprida”, o que poderia ser entendido, conforme Dejours, Abdoucheli e Jayet⁵³, como o “trabalho prescrito”, tarefa imposta ao trabalhador pela organização, que é diferente do “trabalho real”, aquilo que é possível realizar dadas as condições e forma de organização do trabalho. O “trabalho real” não é visível para quem está de fora ou em outro nível hierárquico, pois as normas consolidadas, culturalmente ou pelas relações interpessoais, atuam como limitadores da atividade, diferentemente do modelo idealizado nos dispositivos técnicos.

A imagem do policial herói, guerreiro e missionário é construída durante toda a sua formação. Muitas etnografias sobre a vida na Caserna nos ensinaram que policiais militares são profissionais de segurança pública treinados para cumprir ordens sem direito de errar⁵⁴.

51 MINAYO, Maria Cecília de Souza; ADORNO, Sérgio. Risco e (in)segurança na missão policial. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 585-593, 2013.

52 BRANDÃO, J. S. **Mitologia Grega**, vol. III. Petrópolis: Ed. Vozes, 2002.

53 MUNIZ, Jacqueline O. **Ser policial é sobretudo uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado) – PPG em Ciência Política, IUPERJ: Rio de Janeiro, 1999.

54 CANO, Ignacio. Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. **Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 3, n. 5, 2006.

Conforme Cano⁵⁵, o modelo do policial herói é uma armadilha que pode chegar a ser fatal, tanto para os policiais quanto para a sociedade, entretanto, a contraproposta é simples:

O policial, como gestor da segurança, deve começar por cuidar da sua própria. A organização policial e a sociedade devem garantir a proteção dos agentes de segurança pública não apenas por motivos de justiça, mas também de eficácia. Policiais que sintam seguros, com mais coletes e menos fuzis, serão muito mais capazes de prover segurança do que aqueles que temem constantemente pela vida. A segurança coletiva não pode ser obtida negligenciando a dos agentes da lei, sob a cruel desculpa da sua suposta vocação para o heroísmo⁵⁶.

Para Lima⁵⁷, um dos principais óbices da institucionalização da profissionalização policial militar no Brasil é romper com o mito do *ethos* guerreiro ou mito do policial super-herói.

Em uma perspectiva ainda mais dramática dessa condição, de acordo com Miranda⁵⁸, o mito de heroísmo faz, do policial, um profissional inflexível e perfeccionista, e essa condição de rigidez acaba sendo cristalizada no adoecimento emocional, que, muitas vezes, pode levar à ideação suicida, ao planejamento da própria morte, e até o ato em si.

Considerando muitos desses fatores apresentados pela literatura como possíveis preditores para o adoecimento mental, o artigo denominado “O herói-envergonhado: tensões e contradições no cotidiano do trabalho policial”, publicado na revista do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, resultado de pesquisa etnográfica em “polícia estadual de uma grande cidade brasileira”, apresenta as seguintes considerações finais:

Os policiais atribuem ao trabalho o significado de heroísmo, dignidade e honra, mas, ao mesmo tempo, sentem-se envergonhados, pois trabalhar como policial é viver com medo, em perigo e colocar-se em risco. São reconhecidos pelo que fazem, porém, sentem-se também amaldiçoados pela população, pela imprensa e pelas instituições. Sentem-se parte de uma família unida, no entanto, percebem o ambiente de trabalho como hostil, tenso, hipócrita, cheio de inseguranças e riscos. Além disso, sentem que fazem o papel de lixeiro social, enxugam o gelo, vivem de ilusão e sentem-

55 CANO, Ignácio. Uma polícia para o século XXI: comentário sobre o artigo de Minayo e Adorno. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, Mar. 2013.

56 LIMA, João Calvim de. *Atividade policial e o confronto armado*. Curitiba: Juruá, 2007.

57 MIRANDA, D. **Por que policiais se matam?** Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

58 ALCADIPANI DA SILVEIRA, Rafael; MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira. O Herói-Envergonhado: tensões e contradições no cotidiano do trabalho policial. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 10, n. 2, p. 134–153, 2016.

se ludibriados por seus empregadores⁵⁹.

4.1.1. Assédios

Assédio é o termo utilizado para designar toda conduta que cause constrangimento psicológico ou físico à pessoa, podendo ser classificado em dois tipos: o assédio moral⁶⁰ e o assédio sexual⁶¹.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho –OIT –, a violência e o assédio no trabalho apresentam elevada prevalência e têm efeitos profundos e custosos, que envolvem desde danos à saúde física e mental até desligamento do trabalho e perdas econômicas para trabalhadores, empregadores e sociedades.

Em face da gravidade dessas condutas, em junho de 2019, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) editou a Convenção nº 190 e a Recomendação nº 206 para eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. A Convenção trouxe em seu art. 1º o seguinte conceito de assédio moral:

Um conjunto de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou de ameaças de tais comportamentos e práticas, que se manifestam apenas uma vez ou repetidamente, que objetivam causar, causam ou são suscetíveis de causar danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, incluída a violência e o assédio em razão de gênero⁶².

Para Nascimento⁶³, o assédio moral caracteriza-se por ser uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que atenta contra a dignidade psíquica do trabalhador, de forma repetitiva e prolongada, e que o expõe a situações humilhantes e constrangedoras capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica, e que tenha, por

59 O assédio moral ainda não faz parte, expressamente, do ordenamento jurídico brasileiro, quanto às empresas de iniciativa privada, contudo, existem projetos de lei em diferentes cidades e estados, a fim de regulamentá-lo, a exemplo do Projeto de Lei nº 4.591/01, que dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral por servidores públicos da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais em desfavor de seus subordinados, alterando o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90). Vários destes projetos relacionados aos servidores públicos já se encontram aprovados e transformados em lei como em São Paulo (SP), Natal (RN), Cascavel (PR), Guarulhos (SP) e Campinas (SP), entre outros. CNMP. Assédio Moral e Sexual, Previna-se. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2016/assedio-moral-e-sexual.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

60 NASCIMENTO, Sônia A. C. Mascaro. Assédio moral no ambiente do trabalho. **Revista LTR**, São Paulo, v. 68, n. 08, p. 922-930, ago. 2004.

61 ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 190**, de 25 de junho de 2021. Convenção para eliminação da violência e do assédio no trabalho.

62 NASCIMENTO, Sônia A. C. Mascaro. Assédio moral no ambiente do trabalho. **Revista LTR**, São Paulo, v. 68, n. 08, p. 922-930, ago. 2004.

63 HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no trabalho**: redefinindo o assédio moral. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

efeito, excluir a posição do empregado no emprego ou deteriorar o ambiente de trabalho durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Segundo Hirigoyen⁶⁴, precursora nos estudos sobre o tema, o assédio moral está relacionado a qualquer conduta abusiva, manifestada por meio de ações, palavras, gestos ou escritos que possam prejudicar a personalidade, dignidade, integridade física ou mental do trabalhador, além de ameaçar a manutenção do emprego e a deterioração do ambiente de trabalho, incluindo, ainda, desqualificação, isolamento, atribuição de tarefas de menor valor com o objetivo de humilhar, indução ao erro, assédio sexual, exclusão, alterações de horários, jornadas e atividades sem prévio aviso e abusos de poder, sendo uma forma de abuso hierárquico e de dominação.

Para Freitas⁶⁵ e Hirigoyen⁶⁶, existem diversas modalidades de assédio⁶⁷. O assédio pode ocorrer entre os pares, sendo aquele que acontece entre colegas do mesmo nível hierárquico da esfera organizacional da empresa, também conhecido como assédio horizontal. Há, ainda, situações em que o superior é assediado por um ou mais subordinados, sendo esse tipo de assédio denominado de vertical ascendente, registrando, os autores, que essa espécie ocorre com menor frequência, e, ainda, o assédio moral no trabalho praticado pelo chefe, também denominado como assédio vertical descendente.

Com base nas pesquisas de Hirigoyen⁶⁸, o assédio vertical descendente, praticado pelo chefe ou superior hierárquico, constitui o caso mais comum de assédio moral nas organizações e, considerando as especificidades das instituições policiais, é a modalidade mais relevante para este estudo.

Hirigoyen⁶⁹ chama atenção para o fato de que, quando o assédio é praticado por um superior, ele pode ter consequências ainda mais

64 FREITAS, Maria Ester de. Assédio Moral e Assédio Sexual: faces do poder perverso nas organizações. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 8-19, Abr./Jun, 2001.

65 HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

66 De acordo com Hirigoyen (2010), além do assédio horizontal e vertical, existe o assédio misto, que acontece mediante situações nas quais um assédio horizontal aplicado por longos períodos possa também incorporar o assédio vertical descendente, como resultado da omissão da chefia ou superior hierárquico, e, ainda, o assédio vertical ascendente, no qual o superior é assediado por um ou mais subordinados.

67 HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

68 HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

69 FREITAS, Maria Ester de. Assédio Moral e Assédio Sexual: faces do poder perverso nas organizações.

graves sobre a saúde da vítima, se comparado ao assédio proveniente dos pares, uma vez que a vítima se sente ainda mais isolada e com maior dificuldade em achar a solução para o problema, pois, nesse caso, ela não tem a quem recorrer.

As repercussões do assédio, em quaisquer de suas modalidades, são indiscutivelmente negativas e, em regra, muito graves.

Assim, de acordo com Freitas⁷⁰, Hirigoyen⁷¹ e Heloani⁷², independentemente da origem do assédio, ele pode ser considerado um processo ardiloso e perverso, que visa bloquear psicologicamente a capacidade de defesa da vítima. Obviamente, esse bloqueio provocará uma série de mudanças comportamentais da vítima, afetando, em especial, a autoestima, o que resultará na sensação de inutilidade. Esse conjunto de emoções, minará, vagarosamente, a dignidade e o autorrespeito do assediado. Inevitavelmente, o assédio, quando não enfrentado, acaba por desestabilizar as emoções do assediado, podendo levá-lo a desenvolver doenças físicas ou psicossomáticas graves ou até mesmo conduzir a vítima ao suicídio.

Nesse sentido, de acordo com Hirigoyen⁷³, uma das consequências mais graves do assédio moral é o suicídio, considerado o ápice das experiências de “psicoterror”, hostilidade e aniquilamento psíquico.

Adentraremos, agora, no campo do assédio sexual, que é considerado crime e tem a seguinte tipificação no art. 216-A do Código Penal Brasileiro: “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”⁷⁴.

Se, conforme Freitas⁷⁵, o assédio moral “está ligado a um esforço repetitivo de desqualificação de uma pessoa por outra”, o assédio sexual,

RAE - Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 8-19, Abr./Jun, 2001.

70 HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral**: a violência perversa no cotidiano. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

71 HELOANI, Roberto. A dança da garrafa: assédio moral nas organizações. **GV-executivo**, v. 10, n. 1, p. 50-53, mai. 2011.

72 HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no trabalho**: redefinindo o assédio moral. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

73 BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940.

74 FREITAS, Maria Ester de. Assédio Moral e Assédio Sexual: faces do poder perverso nas organizações. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 8-19, Abr./Jun, 2001.

75 CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres Policiais, relações de poder e gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **RAM, Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, Edição Especial, p. 1-24, Mai./Jun. 2010.

de acordo com o Cappelle e Melo⁷⁶, envolve “qualquer comportamento ou manifestação de natureza sexual ou com base no sexo, física, verbal ou não verbal, não desejada pela pessoa a que se dirige”. Além disso, ele se torna uma forma exponencial de relação de poder, posto que reafirma, simultaneamente, as diferenças de gênero e de hierarquia.

Segundo Higa⁷⁷, a igualdade de gênero na relação capital e de trabalho perpassa pelo reconhecimento de que a inserção da mulher no mercado perturbou as relações de poder, na medida em que implicou a transgressão de paradigmas culturais que outorgavam somente ao homem o mister de participar das relações sociopolíticas.

É indiscutível que tanto homens quanto mulheres podem ser vítimas de assédio sexual, porém, considerando que a hierarquia funcional possui relevância na ocorrência do fenômeno, e os dados⁷⁸ que indicam que no Brasil os cargos de chefia são minoritariamente ocupados por mulheres, está posta uma condição que determina serem, as mulheres, o grande público-alvo do assédio sexual, superando os homens, tanto em frequência quanto em gravidade.

A ocorrência do assédio sexual é, infelizmente, uma realidade em diversos espaços laborais; some-se a isso o fato de que as instituições policiais contam com grande maioria de homens em seu corpo profissional, e de estarem, as mulheres, sujeitas a vivências de assédio moral e sexual com maior frequência nesse contexto e se tem aumentado o risco de ser mulher nas polícias.

Para serem avaliadas como boas profissionais operacionais, as policiais

76 HIGA, Flávio da Costa. Assédio sexual no trabalho e discriminação de gênero: duas faces da mesma moeda?. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 484-515, Mai/Ago., 2016.

77 Daqueles que foram mortos, 7 em cada 10 morreram na folga. Foram 16 policiais a mais assassinados em comparação com 2021. Em anos anteriores já discorremos sobre os motivos que ajudam a explicar porque os policiais morrem mais na folga do que em serviço e vale retomarmos alguns aspectos. Nós sabemos que tanto policiais civis quanto militares são orientados a se colocarem na condição de policiais 24h por dia, não importa se na folga ou em serviço. São policiais e ponto. Parte da categoria tem, inclusive, dificuldade em adequar seu comportamento quando o ambiente não é composto por pares. Ademais, a atividade profissional os obriga a tomarem constantes medidas de proteção que podem ser desde andarem armados constantemente, a não frequentar determinados locais. O fato é que na folga esses profissionais estão desassistidos por suas instituições de origem. Não há comunicação por rádio imediata, não há outras viaturas se deslocando para o local ou mesmo a farda que faz com que qualquer pessoa os identifique, mesmo que à distância. Com isso, o socorro pode demorar a chegar em caso de necessidade. A situação se complexifica quando se trata de municípios menores e do interior dos estados (FBSP, 2023).

78 Suicídios e tentativas de suicídio entre profissionais de segurança pública avolumam as estatísticas de morte de policiais dentro e fora das corporações (DOMBROSKI, 2017; M. A. SILVA & BUENO, 2017; VIO-LANTI, OWENS, MCCANLIES, FEKEDULEGN, & ANDREW, 2019). Consumo de drogas lícitas e ilícitas; transtorno de ansiedade; transtorno de humor; transtorno de estresse pós-traumático; depressão e estresse também figuram entre os registros clínicos na saúde mental de policiais militares (R. O. B. SANTOS et al., 2019). Adicionalmente, PORTELA E BUGHAY (2007) relatam insônia; dor de cabeça; falência na memória; apatia; agressividade e mau humor como manifestações frequentes na literatura sobre o trabalho policial militar.

ainda dependem de contradizer as expectativas acerca de adotar um comportamento nomeadamente feminino. Assim, devem se portar como heroínas, no sentido viril do termo, e enfrentar bandidos e ocorrências da mesma forma que os homens. Caso contrário, algumas são acusadas de receber tratamento especial por parte de seus superiores, tratamento esse que pode não se configurar em desvantagem, mas sim em possibilidade de exercício de poder⁷⁹.

Assim, apesar de a presença de mulheres na polícia, muitas vezes, ainda reproduzir os padrões de gênero vigentes na sociedade, sua inclusão deve ser compreendida de maneira mais dinâmica, com base nas estratégias adotadas por homens e mulheres para conviverem e se posicionarem na organização. Isso pode se concretizar dependendo das relações de poder estabelecidas pelos e pelas policiais em seu cotidiano de trabalho ⁸⁰.

Ainda no contexto do necessário enfrentamento dos assédios, o CNMP assim se manifesta:

Os assédios moral e sexual representam violação à dignidade da pessoa humana, assim como aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde, previstos na Constituição Federal, sendo pois atribuição do Ministério Público, enquanto defensor da ordem jurídica, agente de transformação social e indutor de políticas públicas, atuar para combatê-lo, preventiva e repressivamente, seja quando ocorre no âmbito das relações privadas de trabalho, seja quando tem lugar na própria Administração Pública.⁸¹

4.2. Suicídios nas forças de segurança pública

Segundo a OMS, a taxa global de suicídios decresceu entre 2000 e 2019. Entretanto, enquanto a taxa mundial diminuiu 36%, nas Américas, cresceu 17%, sendo a quarta causa de morte mais recorrente entre jovens de 15 e 29 anos.

No tocante ao suicídio entre os policiais, Miranda e Guimarães⁸² revisaram publicações sobre o tema e indicaram risco 7,6 maior de suicídio para policiais do que para a população geral, além de

79 Informação constante no Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023. Disponível em: <<https://forum-seguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 5 jun. 2024.

80 Disponível em: <<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-magnitude-do-suicidio-policial-no-brasil-frageis-ou-falsas-evidencias/>>. Acesso em: 5 jun. 2024.

81 Violanti et al. (2012) indicaram que os policiais sofrem em silêncio, não buscando ajuda de suas famílias, redes de saúde ou profissionais especializados em saúde mental, o que aumenta o risco de suicídio.

82 Registro de Evento de Defesa Social, documento análogo ao Boletim de Ocorrência de outros estados.

subnotificação por acobertamento, falhas de registro e comportamento para suicida.

As autoras citam aspectos pessoais, como predominância de profissionais do sexo masculino, presença de quadros psicopatológicos e aspectos da organização do trabalho (hierarquia, alta rotatividade, políticas e regras ambíguas, medo de investigações internas, burocracia e pressão dos pares) e a facilidade de acesso a meios letais (armas, drogas e medicação) como fatores relacionados ao elevado número de suicídios entre policiais.

Os dados referentes às mortes de policiais civis e militares em 2022, disponibilizados pelas secretarias estaduais de segurança pública, mostram um cenário já observado nos anos anteriores: policiais morrendo mais em confronto ou por lesão não natural na folga, depois por suicídio e, por último, em confronto em serviço. Em 2022, morreram 161 policiais assassinados⁸³ e 82 por suicídio.

Discutir saúde mental e suicídio⁸⁴, de forma geral, já é tarefa eivada de dificuldades, tratar desses temas no contexto das instituições policiais é ainda mais difícil.

Não por acaso, entre todos os dados coletados para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os de vitimização, que englobam os números de suicídios de policiais, seguem sendo os mais precários, junto com violência contra a população LGBTQIA+ e pessoas desaparecidas.⁸⁵

Sem referência fidedigna a respeito das mortes violentas intencionais de policiais da ativa, seja durante o serviço, de folga ou autoprovocada, dificilmente será possível a formulação de políticas que respondam ao problema e acolham profissionais com a saúde mental comprometida, mas que permanecem trabalhando em contato direto com a comunidade.⁸⁶

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 enfatiza que a ausência de clareza sobre os dados de mortes de policiais em decorrência de lesão autoinfligida ou, autoextermínio/suicídio, afeta não apenas a categoria dos policiais, mas, inclusive, os rumos da Segurança Pública.

83 CAPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO; Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres Policiais, relações de poder e gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **RAM, Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, Edição Especial, p. 1-24, Mai./Jun. 2010.

84 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Assédio moral e sexual**: previna-se. Brasília: CNMP, 2016.

85 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Raio-x das forças de segurança pública no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

86 MIRANDA, D. **Por que policiais se matam?** Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016

Nesse mesmo sentido, Miranda e Cruz⁸⁷ afirmam:

A magnitude do suicídio policial no país ainda é uma incógnita. Apesar das recorrentes notícias nas redes sociais e na grande mídia sobre o suicídio e/ou os homicídios seguidos por suicídio (os chamados H/S) na Segurança Pública, ainda sabemos muito pouco. Os dados disponíveis ainda apresentam discrepância entre as fontes. Esse fato não se restringe ao suicídio policial e muito se deve à inexistência de uma cultura de coleta de dados sistematizada e padronizada que nos permita tecer comparações entre instituições e/ou Unidades Federativas. Sem falar na cultura organizacional baseada no “sigilo oficial”, que impede o acesso do público ao dado quando o assunto é suicídio⁸⁸.

Ainda conforme as referidas pesquisadoras, o poder público e as instituições de segurança pública terão que firmar um pacto pela vida do policial a partir de investimentos em políticas de transparência e com a inovação de estratégias de coleta e análise de dados capazes de orientar a formulação de políticas públicas.

Objetivando conhecer a realidade nas instituições de segurança pública no que diz respeito aos casos de autoextermínio de servidores, o CAO-DH encaminhou ofício ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Polícia Civil de Minas Gerais, à Polícia Militar de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte, solicitando informações referentes ao autoextermínio de servidores nos últimos cinco anos, incluindo os respectivos REDS⁸⁹.

Os resultados das respostas já encaminhadas pelas instituições não serão divulgados neste artigo, mas servirão de subsídios para discussões interinstitucionais e futuras ações.

É importante destacar que a maioria das instituições consultadas informou que os servidores vítimas de autoextermínio não acessaram os serviços voltados à saúde mental disponíveis, sendo, portanto, seus eventuais problemas de ordem psiquiátrica ou psicológica, desconhecidos por parte do corpo técnico desses órgãos de segurança pública.

Tal fato tende a corroborar a afirmação de Miranda⁹⁰, no sentido de que buscar profissionais de saúde mental ainda é fonte de

87 CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO; Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres Policiais, relações de poder e gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **RAM, Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, Edição Especial, p. 1-24, Mai./Jun. 2010.

88 JAYET, C. (1994). **Psychodynamique du travail au quotidien**. Paris: AleXitére.

89 MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. O suicídio policial: O que sabemos?. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, vol. 9, nº1, JAN-ABR 2016, p. 1-18.

90 MIRANDA, Dayse; CRUZ, Fernanda. **A Magnitude do Suicídio Policial no Brasil**: Frágeis ou Falsas

estigma de fraqueza no meio policial, assim, muitas vezes, os policiais procuram médicos para tratar das questões físicas, mas não recebem o acompanhamento psicológico/psiquiátrico que poderia quebrar o ciclo crônico do surgimento dos sintomas.

Também foram encaminhados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, à Polícia Civil de Minas Gerais, à Polícia Militar de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção de Belo Horizonte os ofícios solicitando informações sobre ações voltadas à saúde mental do servidor, desenvolvidas e implementadas por cada uma das mencionadas instituições.

A partir das respostas apresentadas, foram agendadas visitas técnicas, que contaram com a participação do Promotor de Justiça Coordenador do CAO-DH e assessoria, objetivando conhecer mais pormenorizadamente as ações indicadas nas respostas apresentadas aos ofícios.

Detalhamento das informações prestadas pelas instituições de segurança pública, bem como das observações decorrentes das visitas a elas realizadas, não serão, aqui, apresentadas, contudo, o compilado dos dados essenciais, referentes às ações com vistas à promoção de saúde mental, que contemplam, também, o enfrentamento do assédio moral e sexual poderão ser conhecidas por meio do seguinte link e QR Code:

https://www.canva.com/design/DA-GH20XHPVA/ugO4cKVPun4jq-NuF-VMntg/view?utm_content=DAGH20XHP-VA&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=editor	
--	--

O que se apreende, preliminarmente, do resultado dessas consultas e visitas é a essencialidade dos serviços voltados ao acolhimento e tratamento da saúde mental no âmbito das instituições de segurança pública, incluindo, entre as necessárias mudanças de paradigmas, a conscientização sobre a gravidade do problema; a maior capilarização do acesso ao tratamento multidisciplinar; e a implementação de busca ativa desses potenciais pacientes e o fortalecimento das ações voltadas

Evidências?. Fonte Segura, ed. 218, 2024.

ao enfrentamento e responsabilização pelo assédio moral e sexual sem prejuízo de outras medidas.

Os materiais enviados pelas instituições de segurança pública de Minas Gerais ao CAODH podem ser acessados, na íntegra, por meio do seguinte link e QR Code:

https://www.canva.com/design/DAGH-80BLuRA/UVXmyTFmUMPmzkIdmJLgIQ/view?utm_content=DAGH80BLuRA&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=editor	
--	--

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho trata de temas complexos, que exigem compreensão e aprofundamento técnico, discussão de paradigmas das culturas institucionais, superação de preconceitos e tabus, investimento estatal e atuação interinstitucional, por isso, não tem outras pretensões, senão a de compilar referências de trabalhos acadêmicos que tratam da saúde mental, especialmente no ambiente laboral, e de apresentar um breve panorama das ações já implementadas pelas instituições de segurança pública de Minas Gerais, tanto no contexto do acolhimento, como do tratamento da saúde mental, bem como aquelas voltadas ao enfrentamento e responsabilização pelo assédio, moral e sexual, fenômeno indicado pelos estudos e pesquisas como de incontestável influência no adoecimento mental dos trabalhadores em geral, e, especificamente, naqueles da segurança pública, pelos aspectos aqui abordados.

O trabalho enfatiza, ainda, o papel do Ministério Público, tanto no que se refere ao controle externo da atividade policial e à tutela coletiva da segurança pública quanto na defesa dos direitos humanos, sendo aporte para que os membros do MPMG com essas atribuições possam monitorar e indagar sobre o desenvolvimento de cada estratégia promocional, ativa, de atendimento e de contornos ocupacionais e laborais, e para a atenção permanente às continuidades e descontinuidades de cada uma das medidas adotadas até então pelas instituições de segurança pública.

Assim, pretende ser, este estudo, um singelo instrumento para eventual auxílio aos membros do Ministério Público, no exercício de suas funções no contexto aqui discutido, bem como para os gestores e operadores da segurança pública, mas, fundamentalmente, um *start* para o necessário aprofundamento nas questões que envolvem a saúde mental dos profissionais da segurança pública, que merecem respeito nas relações laborais, acolhimento, tratamento ético e técnico, condições adequadas de trabalho, tanto em razão da dignidade humana que a todos e todas é inerente e exige promoção e proteção quanto pelas atividades relevantes que exercem em prol da coletividade.

Por fim, considerando a importância do conhecimento de normas (de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional), relacionadas à promoção da saúde mental dos servidores das forças de segurança pública, bem como daquelas voltadas ao enfrentamento do assédio moral e sexual que atingem tais profissionais, segue *link e QR Code* para acesso a essas informações.

https://www.canva.com/design/DAF7eUAC2fY/T3Jway5E4PqLWJgkxrNLUg/view?utm_content=DAF7eUAC2fY&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=editor	
---	---

6. REFERÊNCIAS

ABREU, L. E. de L. Meia volta volver - um estudo antropológico sobre a hierarquia militar. **Revista De Antropologia**, v. 41, n.1, p. 237-245, 1998. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/133450>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ALCADIPANI DA SILVEIRA, Rafael; MEDEIROS, Cintia Rodrigues de Oliveira. O Herói-Envergonhado: tensões e contradições no cotidiano do trabalho policial. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 134–153, 2016. Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/699>>. Acesso em: 9 abr. 2024.

AL CÂNTARA, Vírnia Ponte; VIEIRA, Camilla Araújo Lopes Vieira; ALVES, Samara Vasconcelos. Perspectivas acerca do conceito de saúde

mental: análise das produções científicas brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n.1, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/Q3q7tgFtypyLXf9c9tRHMNr/?format=pdf>>. Acesso em: 5 out 2023.

ALMEIDA FILHO, Naomar de; COELHO, Maria Thereza Ávila; PERES, Maria Fernanda Tourinho. O conceito de saúde mental. **Revista USP**, São Paulo, n. 43, p. 100-125, 1999. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28481>>. Acesso em: 6 fev. 2024.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 18 out. 2023.

BORDIN, Marcelo. **A Guerra é a Regra**: hipermilitarização da segurança pública, da vida e do cotidiano. Curitiba: Tese (doutorado) – Universidade Federal do Paraná, 2020. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/handle/1884/69386?mode=full>>. Acesso em: 30 out. 2023.

BORGES, A. A. Polícia e Saúde: entrevista com o Diretor Geral de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 677-679, 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/4nKf9xs6WCrQFhX8SbhMcNC/>>. Acesso em: 10 out. 2023.

BRANDÃO, J. S. **Mitologia Grega**, vol. III. Petrópolis: Ed. Vozes, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2024. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 4 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_relacionadas_trabalho_manual_procedimentos.pdf>. Acesso em: 2 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. 5. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev.pdf>. Acesso em: 6 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Transtornos mentais e adoecimento no ambiente de trabalho: como enfrentar?**. Ministério da Saúde - Conselho Nacional de Saúde, 28 abr. 2023. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/2985-transtornos-mentais-e-adoecimento-no-ambiente-de-trabalho-como-enfrentar>>. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 ago. 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm>. Acesso em: 5 fev. 2024.

BRETAS, Marcos Luiz; PONCIONI, Paula. A cultura policial e o policial carioca. In: PANDOLFI et al. (Orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, p.149-163, 1999.

CANO, Ignacio. Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. Sur, **Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo, v. 3, n. 5, 2006. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1806-64452006000200007>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

CANO, Ignácio. Uma polícia para o século XXI: comentário sobre o artigo de Minayo e Adorno. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, Mar. 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000300004>>. Acesso em: 26 fev. 2024.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO; Marlene Catarina de Oliveira Lopes. Mulheres Policiais, relações de poder e gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **RAM, Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, Edição Especial, p. 1-24, Mai./Jun. 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ram/a/G7pHhNgxmWrKfzbHbzJY7kc/>>. Acesso em: 16 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Assédio moral e sexual**: previna-se. Brasília: CNMP, 2016. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2016/assedio-moral-e-sexual.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

CUBAS, Viviane de Oliveira; ALVES, Renato; OLIVEIRA, André Rodrigues. Tão diferentes e tão iguais: as percepções de policiais civis e militares de São Paulo sobre suas instituições. **Dilemas, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, set.-dez., p. 801-825, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/26235>. Acesso em: 26 fev. 2024.

DECRETO-LEI 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro.

DEJOURS, C. Por um novo conceito de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 54, n. 4, p. 7-11, 1986. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76571986000200002>. Acesso em: 5 out 2023.

DEJOURS, C. Introdução à psicopatologia do trabalho. **Tempo Social - Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 1, p. 97-103, 1989.

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 5. ed. São Paulo, SP: Cortez, 1992.

DEJOURS, C. Addendum théorique: de la psychopathologie à la psychodynamique du travail. In: DEJOURS, C. **Travail, usure mentale**: essai de psychopathologie du travail. Nouvelle édition augmentée. Paris: Bayard, 1993. p. 204-253.

DEJOURS, C.; ABDOUCHELI, E; JAYET, C. **Psicodinâmica do trabalho**: contribuições da escola dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho. São Paulo: Atlas, 1994.

DIAS, Cledinaldo Aparecido; SIQUEIRA, Marcos Vinícius Soares. Análise socioclínica do contexto do trabalho e sua relação com o adoecimento mental de policiais militares do Distrito Federal. **EBAPE.BR**, v. 21, n.1, Jan-Feb 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1679-395120220095>>. Acesso em: 19 fev. 2024.

- FARIAS, Erika. **Alertas globais chamam a atenção para o papel do trabalho na saúde mental**. EPSJV/Fiocruz, 14 abr. 2023. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/alertas-globais-chamam-a-atencao-para-o-papel-do-trabalho-na-saude-mental>>. Acesso em: 25 out. 2023.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Raio-x das forças de segurança pública no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Trad. de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FRANÇA, Fábio Gomes de. Sobre o significado de “ser caveira” para policiais militares de tropas especiais no Brasil. **Revista científica segurança em foco**. Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://www.sspds.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/24/2019/05/REVISTA_CIENTI%CC%81FICA_Seguranc%CC%A7a_em_Foco_SSPDS_190x260mm-Ed-1.pdf>. Acesso em 6 fev. 2024.
- FRANCO, Andre Luiz Abul Hiss. Saúde mental dos policiais como forma de obter um desenvolvimento sustentável. **UNISANTA Law and Social Science**, vol. 12, n. 1, p. 382-392, 2023.
- FRANKENHAEUSER, M.; GARDELL, B. Underload and overload in working life: Outline of a multidisciplinary approach. **Journal of Human Stress**, v.2, p. 35-46, 1976.
- FREITAS, Maria Ester de. Assédio Moral e Assédio Sexual: faces do poder perverso nas organizações. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 41, n. 2, p. 8-19, Abr./Jun, 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rae/a/HNXHh6S9yzbZYPgP3mg6Djw/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 out 2023.
- GENOUD, P. A.; WAROUX, E. L. The Impact of Negative Affectivity on Teacher Burnout. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 18, n. 24, 2021.

HELOANI, Roberto. A dança da garrafa: assédio moral nas organizações. **GV-executivo**, v. 10, n. 1, p. 50-53, mai. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/gvexecutivo/article/view/22947>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

HIGA, Flávio da Costa. Assédio sexual no trabalho e discriminação de gênero: duas faces da mesma moeda?. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 484-515, Mai/Ago., 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdgv/a/8GDj4ypKNzxVVpqJKLrzFjP/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 19 fev. 2024.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio moral: a violência perversa no cotidiano**. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral**. 8ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

KALIMO, R. Stress in work: Conceptual analysis and a study on prison personnel. **Scandinavian Journal of Work, Environment & Health**, v. 6, n. 3, p. 1-148, 1980.

KANT DE LIMA, Roberto. **Ensaio de antropologia e de direito: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

KARASEK, R. A.; THEORELL, T. **Healthy Work**. New York: Basic Books, 1990.

LEÃO, L. H. C.; VASCONCELLOS L. C. F. Cadeias produtivas e a vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Revista Saúde e Sociedade, São Paulo**, v. 24, n. 4, p. 1232-1243, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/CrwJfNMdsHygcy4NqHhwckt/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 16 fev. 2024.

LEVI, L. Definiciones y aspectos teóricos de la salud en relación con el trabajo. In: **Los Factores Psicosociales en el Trabajo y su Relacion con la Salud** (R. Kalimo, M. A. El Batawi & C. L. Cooper, ed.). Geneva: Organización Mundial de la Salud, p. 9-14, 1988.

LIMA, João Calvim de. **Atividade policial e o confronto armado. Curitiba:** Juruá, 2007.

LUCCA, Sérgio Roberto de. Saúde, saúde mental, trabalho e subjetividade. **Revista Laborativa**, v. 6, n. 1 (especial), p. 147-159, abr. 2017. Disponível em: <<https://ojs.unesp.br/index.php/rlaborativa/article/view/1626>>. Acesso em: 25 out. 2023.

MARTINS, B. G., DA SILVA, W. R., MAROCO, J., & Campos, J. A. D. B. Depression, anxiety, and stress scale: Psychometric properties and affectivity prevalence. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 68, n. 1, p. 32-41, 2019.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R.; CONSTANTINO, P. Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in) segurança pública. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p.2767-2779, nov., 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/8tSzFvXDw3NMYQy9m9vpDfR/?format=pdf>>. Acesso em: 10 out. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, ER.; CONSTANTINO, P. (Coords.). Estrutura organizativa. In: **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008. p. 81-97. Disponível em: <<https://static.scielo.org/scielobooks/y28rt/pdf/minayo-9788575413395.pdf>>. Acesso em: 8 out. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ADORNO, Sérgio. Risco e (in)segurança na missão policial. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 585-593, 2013. Disponível em: <<https://nev.prp.usp.br/publicacao/risco-e-inseguranca-na-missao-policial/>>. Acesso em: 28 fev. 2024.

MIRANDA, D. **Por que policiais se matam? Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MIRANDA, Dayse; GUIMARÃES, Tatiana. O suicídio policial: O que sabemos?. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, vol. 9, nº1, JAN-ABR 2016, p. 1-18. Disponível em: <<https://>

revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7680>. Acesso em: 5 mar. 2024.

MIRANDA, Dayse; CRUZ, Fernanda. **A Magnitude do Suicídio Policial no Brasil: Frágeis ou Falsas Evidências?**. Fonte Segura, ed. 218. Disponível em: <<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-magnitude-do-suicidio-policial-no-brasil-frageis-ou-falsas-evidencias/>>. Acesso em: 7 fev 2024.

MUNIZ, Jacqueline O. **Ser policial é sobretudo uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado) – PPG em Ciência Política, IUPERJ: Rio de Janeiro, 1999. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239316/mod_resource/content/0/AULA%206%20-%20C%20-%20MUNIZ%20Jaqueline%20-%20Ser_policial_sobretudo_razao_ser.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2024.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **OMS e OIT publicam novas diretrizes sobre saúde mental no trabalho**. Nações Unidas Brasil, 29 set. 2023. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/201450-oms-e-oit-publicam-novas-diretrizes-sobre-sa%C3%Bade-mental-no-trabalho>>. Acesso em: 15 out. 2023.

NASCIMENTO, Sônia A. C. Mascaro. Assédio moral no ambiente do trabalho. **Revista LTR**, São Paulo, v. 68, n. 08, p. 922-930, ago. 2004.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Fit mind, fit job: from evidence to practice in mental health and work**. Paris: OECD Publishing; 2015. Acesso em: 20 out. 2023. Disponível em: <http://www.oecd.org/els/fit-mind-fit-job-9789264228283-en.htm>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 190**. Convenção para eliminação da violência e do assédio no trabalho. Disponível em: <<https://c190.lim.ilo.org/?lang=pt-br>>. Acesso em: 21 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Recomendação nº 206, de 21 de junho de 2019**. Recomendação sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. Disponível em:

<https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/--ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729461.pdf>. Acesso em: 22 out. 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial de Saúde Mental**. 2022. Disponível em: <<https://www.who.int/teams/mental-health-and-substance-use/world-mental-health-report>>. Acesso em: 16 out. 2023.

RIBEIRO, Ludmila. Polícia Militar é lugar de mulher? **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 1, e43413, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/6339NZCVs47ykZjrkv6vPSJ/?format=pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2024.

SANTOS, R. O. B.; HAUER, R. D.; FURTADO, T. M. G. O sofrimento psíquico de policiais militares em decorrência de sua profissão: revisão de literatura. **Revista Gestão & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 14-27, 2019. Disponível em: <<https://www.herrero.com.br/files/revista/file5dfa2537646329c3af309b8cb4672fco.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

SANTOS, Susana Maria da Silva Ferreira Matias dos. **Suicídio nas forças policiais**: um estudo comparativo na PSP, GNR e PJ. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) – Universidade do Porto, Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar: Porto, 2009. Disponível em: <<https://repositorioaberto.up.pt/handle/10216/7151>>. Acesso em: 19 fev. 2024.

SAPIEN LABS. **Relatório Anual do Estado Mental do Mundo**. 2023. Disponível em: <<https://mentalstateoftheworld.report>>. Acesso em: 18 out. 2023.

SELIGMANN-SILVA, Edith. Aspectos psicossociais da saúde do trabalhador. **Travessia - Revista do Migrante**, nº 20, p. 17–21, 1994. Disponível em: <<https://travessia.emnuvens.com.br/travessia/article/view/422>>. Acesso em: 20 out. 2023.

SELIGMANN-SILVA, Edith; BERNARDO, Márcia Hespanhol; MAENO, Maria; KATO, Mina. O mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental do trabalhador. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**,

v. 35, n. 122, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbso/a/WLqRPd87NwyFw5sq83tS6nM/>>. Acesso em: 15 out. 2023.

SILVA, M. A.; BUENO, H. P. V. O suicídio entre policiais militares na Polícia Militar do Paraná: esforços para prevenção. **Revista de Ciências Policiais da APMG**, v. 1, n. 1, p. 5-23, 2017. Disponível em: <https://www.apmg.pr.gov.br/sites/apmg/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/01_o_suicidio_entre_policiais_militares_na_policia_militar_do_parana.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2024.

SILVA, M. M.; VIEIRA, S. B. O processo de trabalho do militar estadual e a saúde mental. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 161-170, 2008.

SIQUEIRA, M. M. M. Satisfação no trabalho. In: SIQUEIRA, M. M. M.; TAMAYO, A. (Ed.). **Medidas de comportamento organizacional: ferramentas de diagnóstico e de gestão**. Vol. 1. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 265-274.

SOARES, Luiz Eduardo; ROLIM, Marcos; RAMOS, Silvia. **O que pensam os profissionais da segurança pública no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça/Senasp, 2009. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2583/1/17pesquisa_o-que-pensam-os-profissionais-da-seguranca-publica.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

SOUSA, Raphaela Campos de; BARROSO, Sabrina Martins; RIBEIRO, Ariadne Christie Silva. Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 2, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/dK4NbsXDRCbbwYDXQRS9Mnk/#>>. Acesso em: 10 out. 2023.

SOUZA, Heloisa Aparecida; BERNARDO, Marcia Hespanhol. Prevenção de adoecimento mental relacionado ao trabalho: a práxis de profissionais do Sistema Único de Saúde comprometidos com a saúde do trabalhador. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v. 44, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbso/a/BZfzmT5SM4p4McZfctc8vqn/?lang=pt#ModalTutors>>. Acesso em: 15 out. 2023.